



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG

PROCESSO SELETIVO SISU 2/2014

EDITAL Nº 170/2014, de 28 de maio de 2014

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – IFNMG, Professor José Ricardo Martins da Silva, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, **torna público** que a seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pelos **Câmpus Almenara, Arinos, Januária e Pirapora**, para ingresso no 2º semestre de 2014, utilizará o Sistema de Seleção Unificada (Sisu), observando o seguinte:

1. A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do Sisu de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2013.
2. Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelos **Câmpus Almenara, Arinos, Januária e Pirapora** deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição ao Sisu 2/2014.
3. O referido Termo de Adesão será disponibilizado no sítio eletrônico desta instituição e em local de grande circulação dos estudantes e conterá as seguintes informações:

I - os cursos e turnos participantes do Sisu, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;

II - o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;

III - o número de vagas decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG

IV - os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno; e

V - os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos:

- a) pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012; e
- b) pelos atos internos da instituição que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza adotadas pela instituição.

4. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos estudantes está divulgado no Edital nº 18, de 26 de maio de 2014, da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União em 27 de maio de 2014.

5. As vagas eventualmente remanescentes ao final das chamadas regulares do processo seletivo do Sisu referente à segunda edição de 2014 serão preenchidas por meio da utilização **prioritária** da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada – Sisu 2/2014 ou, caso ainda existam vagas, através da lista de espera do Vestibular 2/2014 do IFNMG.

6. Para constar da lista de espera de que trata o item 5, o estudante deverá **obrigatoriamente** confirmar no Sisu o interesse na vaga, durante o período especificado no Edital referido no item 4.

7. Após a primeira e a segunda chamadas do Sisu, caso existam vagas remanescentes, os candidatos que constarem na Lista de Espera do Sisu 2/2014 serão convocados pelos **Câmpus Almenara, Arinos, Januária e Pirapora** do IFNMG, de acordo com a lotação da vaga pleiteada, por meio de Edital que especificará os critérios a serem adotados.

7.1 A quantidade de vagas disponível bem como a data, horário, endereço e demais informações sobre a reunião serão divulgadas via edital no portal eletrônico do IFNMG (www.ifnmg.edu.br) e nas dependências dos Câmpus.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG

7.2 Na reunião será feita chamada nominal dos candidatos, de acordo com a ordem de classificação na lista de espera do SiSU 2/2014, em observância ao disposto na Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012, para efetuar a matrícula, até que todas as vagas disponíveis sejam completadas ou que não haja mais candidatos aptos presentes.

8. Após o preenchimento das vagas disponíveis, o candidato (ou seu representante) que constar na lista de espera, não for chamado e que deseja ser convocado caso haja alguma desistência, deverá protocolar, no mesmo local da reunião, a ficha de INTERESSE que será disponibilizada no portal eletrônico do IFNMG (www.ifnmg.edu.br).

8.1 Será considerado representante do candidato apenas quem apresentar procuração simples, sendo exigida a apresentação da carteira de identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração.

9. Compete exclusivamente ao estudante se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

10. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Sisu, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

11. É de responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do Portal do Sisu, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da instituição, no endereço www.ifnmg.edu.br, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do Sisu referente à segunda edição de 2014.

12. A inscrição do estudante no processo seletivo do Sisu referente à segunda edição de 2014 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2013,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG

inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no Sisu.

13. A inscrição do estudante no processo seletivo do Sisu referente à segunda edição de 2014 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG.

JOSÉ RICARDO MARTINS DA SILVA
Reitor do IFNMG